

## **RESOLUÇÃO Nº 057/2011 - CONSEPE**

O presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, do UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, é componente curricular obrigatório para a integralização do currículo do Curso de Bacharelado em Administração do UNIVAG - Centro Universitário e para a obtenção do título de Bacharel em Administração.

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos próprios da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Administração do UNIVAG - Centro Universitário.

Considerando o que consta do processo nº 047\*/2011-1/ Coordenação do Curso de Odontologia,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar as Normas para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Bacharelado em Administração do UNIVAG – Centro Universitário, com 25 (vinte cinco) artigos, conforme consta do anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 22 de setembro de 2011

**Drauzio Antonio Medeiros**

**Presidente**

## **NORMAS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC**

### **CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Capítulo 1**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este Regulamento dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, nos termos do Projeto Pedagógico do Curso de Administração.

#### **Capítulo 2**

#### **DOS COMPONENTES CURRICULARES**

**Art. 2.º** - A elaboração e a apresentação do trabalho de conclusão de curso são desenvolvidas em componentes curriculares constantes do Projeto Pedagógico do Curso.

**§ 1.º** - Os componentes curriculares de que trata o *caput*, estão situados nos dois últimos semestres do curso, sendo, no sétimo semestre, a disciplina Estágio Supervisionado Pesquisa Aplicada e, no oitavo semestre, Estágio Supervisionado Projeto de Intervenção.

**§ 2.º** - Só poderá se matricular no Estágio Supervisionado Projeto de Intervenção o aluno que tenha concluído todo o Estágio Supervisionado Pesquisa Aplicada.

**§ 3.º** - O trabalho de conclusão de curso consta da elaboração de um artigo científico, que têm como base o relatório/monografia do estágio apresentado ao supervisor do estágio como parte integrante da realização do trabalho de conclusão do curso (TCC).

**§ 4.º** - O trabalho pode ser desenvolvido sob a forma de estudos teóricos/ensaios, relatos de experiência desenvolvidas no Estágio ou relatos de pesquisa.

**Art. 3º** - Na elaboração do artigo científico devem ser observados os seguintes itens:

- a) Título;
- b) Título em língua estrangeira (inglês);
- c) Autores (incluindo o orientador e co-orientador);
- d) Palavras-chave;
- e) Resumo;
- f) Resumo em língua estrangeira (inglês: Abstract);
- g) Introdução;
- h) Desenvolvimento;
- i) Conclusão ou considerações finais.
- j) Referências bibliográficas

**Art. 4º** - A identificação do artigo científico, realizada em nota de rodapé, deve conter os seguintes elementos:

- a) Titulação do orientador, nome da instituição na qual o trabalho foi realizado e endereço eletrônico para troca de correspondência;
- b) Titulação do orientado, indicando o semestre;
- c) Caso tenha sido apresentado em reunião científica, indicar o nome do evento, local e data da realização.

**Art. 5º** - As normas técnicas para a elaboração do projeto de investigação e do artigo científico serão embasados na norma NBR 14724, de abril de 2011 da ABNT – que trata da Apresentação dos Trabalhos Acadêmicos. Além desta devem ser utilizadas a NBR 6023 – Elaboração de Referências; NBR 6024 – Sumário; NBR 6028 – Resumos e NBR 10520 – Apresentação de citações em documentos.

### **Capítulo 3**

#### **DOS DOCENTES ORIENTADORES**

**Art. 6º** - No penúltimo semestre do curso, o aluno deverá elaborar o Projeto de Pesquisa vinculado à disciplina de Estágio Supervisionado Pesquisa Aplicada.

**Art. 7º** - São atribuições do docente responsável pela disciplina Estágio Supervisionado Pesquisa Aplicada:

I – Auxiliar os alunos na elaboração do Projeto de Pesquisa no tocante à escolha do tema, questão problema, objetivos, justificativa, metodologia, referencial teórico;

II - Auxiliar os alunos na escolha da melhor técnica de apresentação e defesa do artigo científico;

**Art. 8º** - No desenvolvimento do artigo científico, o aluno contará com a orientação de um docente do Curso de Administração do UNIVAG – Centro Universitário, designado de acordo com a afinidade temática.

**Art. 9º** – Cada docente orientador define sua área temática de acordo com sua área de atuação no curso de Administração.

**§ 1º** - Caracteriza-se como orientador os docentes vinculados oficialmente ao curso de Administração;

**§ 2º** - Fica vedada ao acadêmico a utilização de orientadores que não compõem o quadro de docentes do curso de Administração, sendo, neste caso, seu trabalho ser considerado sem efeito para o cumprimento do TCC.

**Art. 10** – São atribuições do docente orientador:

I - Auxiliar o aluno na produção do artigo científico no tocante ao referencial teórico, normas e técnicas do trabalho científico;

II - Zelar pelo cumprimento do cronograma de trabalho dos alunos, considerando o Calendário Acadêmico do UNIVAG – Centro Universitário;

III – Avaliar as atividades realizadas pelos alunos na execução do seu artigo científico, quanto à redação, clareza, objetividade, aprofundamento teórico, referências bibliográficas e/ou outras;

IV – Autorizar o encaminhamento do Trabalho de Conclusão de Curso, quando aprovado, para a banca examinadora.

## Capítulo 4

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 11** - Após a aceitação e aprovação do tema, o professor orientador assina, juntamente com o orientando, o Termo de Compromisso de acompanhar o desenvolvimento do trabalho até a sua conclusão.

**Art. 13** - Após a assinatura do Termo de Compromisso, o professor orientador e o aluno devem estabelecer, em conjunto, um cronograma de trabalho que contemple todas as fases da elaboração do artigo.

**Parágrafo único** - O número de orientações deve constar de, no mínimo, três orientações presenciais com duração de uma hora-aula e três não presenciais, ficando a critério do professor orientador a necessidade de aumentar ou não essa quantidade de orientações.

**Art. 14** - As reuniões de orientação a alunos, necessárias para a discussão e o desenvolvimento das atividades, devem ser registradas em atas, com a assinatura de todos, sendo utilizado para controle da frequência das atividades desenvolvidas pelos alunos (Anexo 3).

## Capítulo 5

### DA ENTREGA E DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 15** - Ao concluir seu trabalho, o aluno deverá entregar 1 (uma) via impressa ao professor orientador.

**§ 1º** - A entrega do Trabalho de Conclusão de Curso deve ocorrer em prazo a ser estabelecido em Edital.

**§ 2º** - Em caso de aprovação do professor orientador, o aluno deverá entregar o artigo científico à banca, que terá o prazo de uma semana para fazer as considerações de possíveis correções no trabalho.

**§ 3º** - Ao receber da banca o trabalho com os devidos apontamentos, o aluno deverá se reunir com seu orientador para juntos avaliarem o que será alterado.

**§ 4º** - O aluno terá o prazo de cinco dias para, após as devidas correções, devolver a versão final do trabalho ao docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, assinando lista de presença, que encaminhará à banca (uma via para cada) e ao orientador (uma via), para a defesa.

**Art. 16** - As defesas ocorrerão conforme calendário previamente divulgado. O agendamento da data e do horário das defesas dos trabalhos será feito diretamente com o orientador e com a banca, nos dias destinados à realização à apresentação.

**§1º** - O professor orientador fica responsável por disponibilizar os equipamentos existentes no UNIVAG, ficando para o aluno o provimento de outros que forem necessários.

**§ 2.º** - A defesa não deve ser adiada sob a justificativa de falta ou dano dos recursos solicitados.

**Art. 17** - O tempo máximo para a defesa é de 40 minutos, sendo 20 minutos para a apresentação do trabalho e 20 minutos para os questionamentos da banca;

**Art.18** - A defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso é aberta ao público.

## **Capítulo 6**

### **BANCA EXAMINADORA**

**Art. 19** – A banca examinadora não possuirá a incumbência de aprovação ou reprovação do trabalho, constituindo-se em auxílio na produção final do artigo, através de considerações e sugestões para melhoria do mesmo.

**Art. 20** - A banca examinadora poderá ser composta por docentes do Curso, e/ou por professores de outras instituições de ensino superior e/ou por profissionais da área de Administração que possuam experiência e afinidade com o tema do artigo.

**§ 1º** - A escolha dos componentes da banca examinadora é feita pelo professor responsável pelo estágio.

**§ 2º** - A banca será composta por dois professores, sendo um convidado e o segundo o orientador, presidida pelo professor de estágio.

## **Capítulo 7**

### **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 21** – Na avaliação dos trabalhos, realizada pelo orientador, são considerados os aspectos organizacionais do texto e a qualidade técnico-científica do seu conteúdo.

**§1º** - Os aspectos organizacionais referem-se à estrutura formal do texto, incluindo o atendimento às normas técnicas de um trabalho científico.

**§2º** - Os critérios de avaliação da qualidade técnico-científica do conteúdo dos Trabalhos de Conclusão de Curso obedecem aos seguintes termos:

I – Pertinência ao assunto abordado;

II – Coesão de idéias;

III – Temas inovadores.

**§3º** - É considerado reprovado o aluno que:

I – Não cumprir as etapas obrigatórias previstas no artigo 2º, parágrafo 3º;

II – Não defender o trabalho conforme previsto no artigo 15;

III – Utilizar meios ilícitos, caracterizando plágio, mesmo que parcialmente.

**Art. 22** – Os resultados da a avaliação dos trabalhos de conclusão de curso e sua defesa serão expressos pelos conceitos de 0 (zero) a 10.0 (dez), sendo 7.0 (sete) a nota mínima para aprovação.

**Parágrafo único.** Os trabalhos de conclusão de curso com conceitos de 9.0 (nove) a 10.0 (dez) deverão ser encaminhados à Biblioteca Silva Freire, do UNIVAG – Centro Universitário, em CD.

**Art. 23** – A frequência às atividades dos componentes curriculares que tratam, no currículo do Curso de Administração, do Trabalho de Conclusão de Curso, é obrigatória, nos termos das normas institucionais do UNIVAG.

## **Capítulo 8**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** - Os casos não previstos e situações especiais são resolvidos pelo docente orientador, pelo Colegiado do Curso e pelo Coordenador do Curso de Administração.

**Art. 25** - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 22 de setembro de 2011

**Drauzio Antonio Medeiros**

**Presidente**